



DCM

DIÁRIO OFICIAL
Câmara Municipal
de Mangaratiba

Trav. Ver. Vivaldo Eloy da Silva Passos, s/n - Centro - Mangaratiba/RJ • (21) 2789-8450 • www.mangaratiba.rj.leg.br
Mangaratiba, 26 de setembro de 2025

Ano VII - Edição 530

DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal de MANGARATIBA



CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
www.mangaratiba.rj.leg.br



PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL

ACOMPANHE A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA NAS REDES SOCIAIS



[facebook.com/camaramangaratiba](https://www.facebook.com/camaramangaratiba)



[youtube.com/camaramunicipaldemangaratiba](https://www.youtube.com/camaramunicipaldemangaratiba)

www.mangaratiba.rj.leg.br
Versão Digital

Mônica Cristina Dias de Oliveira
Publicação Online

Renan Felipe
Diagramação

Câmara Municipal de Mangaratiba

[contato@cmmangaratiba.rj.gov.br](mailto: contato@cmmangaratiba.rj.gov.br)

V E R E A D O R E S
M E S A D I R E T O R A
M E S A D I R E T O R A



Presidente
Nilton Carlos Santiago Barros



Vice-Presidente
Mair Araújo Bichara



1ª Secretária
Cecília Ribeiro Cabral



2º Secretário
Josué dos Santos

Ailton Soares Junior
Alcimar Moreira Carvalho
Antonio Cesar dos Santos Junior
Cecília Ribeiro Cabral
Daniel de Souza Vasconcellos
João Felippe de Souza Oliveira
Josué dos Santos
Kaio Luiz Peixoto Freijanes
Mair Araújo Bichara
Marcio Sarguis Telhado
Nielson Kopke de Jesus
Nilton Carlos Santiago Barros
Yury Aguiar dos Reis



LICITAÇÃO

PÁG. 1/2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Câmara Municipal de Mangaratiba

TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 539/2025

FAVORECIDO: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CNPJ: 28.542.017/0001-90

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DOERJ, DAS MATERIAS LEGAIS E ATOS OFICIAIS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, JUNTO A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo tem por finalidade justificar a adoção da **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em virtude da **inviabilidade de competição**, decorrente da **exclusividade** do fornecedor.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo; [...]”*

O § 1º do mesmo artigo determina que:

“A comprovação da exclusividade de que trata o inciso I do caput será feita por atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, ou ainda por documentos hábeis, produzidos por entidades ou pessoas credenciadas junto ao fabricante ou ao fornecedor, com validade em todo o território nacional.”

3. ANÁLISE REALIZADA

Foram realizadas as seguintes diligências para verificar a viabilidade da contratação por inexigibilidade:

a) PESQUISA DE MERCADO:

Foi realizada pesquisa junto a fornecedores do setor, por meio de buscas em plataformas eletrônicas, catálogos, sites institucionais e bases públicas de fornecedores, não tendo sido identificadas empresas concorrentes com capacidade técnica e comercial para fornecer o objeto nas mesmas condições ofertadas pela empresa **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CNPJ: 28.542.017/0001-90**.

B) DOCUMENTO DE EXCLUSIVIDADE:

A empresa **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CNPJ: 28.542.017/0001-90**, indicada preliminarmente como fornecedora do objeto, apresentou documento de exclusividade válido acostado a FOLHA Nº 015 DESTE PP, emitido e publicado pelo ESTADO DO RIO DE JANEIRO, reconhecendo-o como **representante exclusivo** para comercialização do serviço no território regional, em conformidade com os requisitos legais.

End. Travessa Ver. Vivaldo E. S. Passos, s/nº - Centro de Mangaratiba/RJ
CEP: 23860-000, Telefones de contato: 21 2789-1440 ou 21 2789-8450



LICITAÇÃO

PÁG. 2/2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Câmara Municipal de Mangaratiba

C) SINGULARIDADE TÉCNICA

Constatou-se que o objeto pretendido apresenta características técnicas específicas que não encontram equivalência em serviços similares disponíveis no mercado, sendo imprescindível para atender plenamente às necessidades do órgão.

4. CONCLUSÃO

Considerando a inviabilidade de competição, a comprovação da exclusividade e a singularidade do serviço prestado, conclui-se que estão presentes os requisitos legais e técnicos que amparam a contratação direta com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

Assim, justifica-se a inexigibilidade de licitação para a contratação da **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, visando à publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Mangaratiba no **Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ)**.

Mangaratiba, 19 de setembro de 2025.



**NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS
PRESIDENTE VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**



LICITAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Câmara Municipal de Mangaratiba

Mangaratiba, dia 19 de setembro de 2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando os trabalhos realizados pela Diretoria Geral de Licitações, bem como as manifestações constantes nos despachos exarados pela Consultoria Jurídica e pela Divisão de Controle Interno, **HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025**, referente ao **Processo Administrativo nº 539/2025**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DOERJ, DAS MATÉRIAS LEGAIS E ATOS OFICIAIS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, JUNTO A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, em favor da empresa abaixo identificada:

EMPRESA	VALOR TOTAL
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CNPJ : 28.542.017/0001-90	R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

ASSINADO DIGITALMENTE
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>

**NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**



LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 539/2025.

Contratante : CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Contratado: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CNPJ: 28.542.017/0001/90

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00

Objeto **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DOERJ, DAS MATERIAS LEGAIS E ATOS OFICIAIS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, JUNTO A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.** Prazo: Dá-se a este contrato junto à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CNPJ: 28.542.017/0001/90, no prazo de validade de 12(doze) meses, contados à partir da assinatura do contrato.

Valor: Dá-se a este contrato o valor global **R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais).**

Data da Assinatura: 19 de setembro de 2025.



**NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS
VEREADOR PRESIDENTE**



PORTEARIA Nº 237/2025.

“Concede Licença Médica.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 39, inciso XXIX, da Resolução nº 58/99.

R E S O L V E:

Art.1º. Concede ao Sr.(a), **ALINE LIMA GUERRA**, Licença Médica por Motivo de Doença em Pessoa da Família, na forma do Art. 98 da Lei nº 05, de 03 de maio 1991, contar de 09/09/2025 à 23/09/2025, conforme, Processo nº 612/2025.

Art.2º Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 24 de setembro de 2025.

NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS

PRESIDENTE.

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º. - O Fiscal nomeado receberá pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º. - Fica garantido ao Fiscal do Contrato acesso amplo e irrestrito aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. - Esta Portaria tem data retroativa a partir do dia 19 de setembro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

Art. 6º. - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 26 de setembro de 2025.

NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS

PRESIDENTE

PORTEARIA N.º 238/2025.

“Designa o responsável pela fiscalização do contrato do Processo Administrativo nº 539/2025, regidos pela Lei nº 14.133/2021, da Câmara Municipal de Mangaratiba-RJ.”

O Presidente da Câmara Municipal de Mangaratiba – RJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no art. 117, “caput” da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear como **FISCAL DE CONTRATO** o servidor Ewerton Ferreira da Silva Souza, matrícula nº. 053, para o contrato referente ao Processo Administrativo nº 539/2025 - Inegibilidade de Licitação nº. 001/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IOERJ, DAS MATÉRIA LEGAIS E ATOS OFICIAIS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, JUNTO A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**, conforme Contrato Administrativo nº. 009/2025.

Art. 2º. - O Fiscal do Contrato, ora nomeado, pela administração, aceita as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

